RIO GRANDE DA SERRA

riograndedaserra.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO

Terça-feira, 24 de outubro de 2023 | Ano II | Edição nº 274A

Publicação Oficial do Município de Rio Grande da Serra, conforme Lei Municipal 2.803, de 10 de novembro de 2022



RIO GRANDE DA SERRA

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Leis 3
Portarias 3

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Rio Grande da Serra, conforme Lei Municipal 2.803, de 10 de novembro de 2022

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI N° 2544, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

"*Dispõe sobre a adequação do Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem; conforme Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, parágrafo 14 do artigo 198 da Constituição Federal, Portaria GM/MS nº 597, de 12 de maio de 2023, e Portaria GM/MS nº 1.063, de 8 de agosto de 2023, e dá outras providências*".

MARIA DA PENHA AGAZZI FUMAGALLI, Prefeita do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, X da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta do Processo n.º 1963/2023, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º. Nenhum servidor municipal ocupante dos cargos de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem, no âmbito da rede municipal de saúde do Município de Rio Grande da Serra, receberá remuneração inferior ao Piso Salarial Nacional de Enfermagem.

Parágrafo único – Nos termos do parágrafo 1º do artigo 2º da Lei nº 14.434/22, e da decisão do Supremo Tribunal Federal no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 7.222, o pagamento do piso salarial deve ser proporcional nos casos de carga horária inferior a 8 (oito) horas diárias ou 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a pagar um complemento do vencimento dos servidores municipais ocupantes dos cargos de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, e Auxiliar de Enfermagem, até o valor do Piso Salarial Nacional da Enfermagem, nos termos da Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, do parágrafo 14 do artigo 198 da Constituição Federal, Portaria GM/MS nº 597, de 12 de maio de 2023, e Portaria GM/MS nº 1.063, de 8 de agosto de 2023.

§1º O pagamento do complemento de que trata o caput fica condicionado ao efetivo repasse dos recursos financeiros pelo Ministério da Saúde ao Município, uma vez que, de acordo com o parágrafo 14 do artigo 198 da Constituição Federal, bem como Portaria GM/MS nº 1.063, de 8 de agosto de 2023, compete à União Federal prestar assistência financeira complementar aos Municípios.

§2º Nos termos da decisão do Supremo Tribunal Federal no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 7.222, o pagamento citado no caput somente será feito até o limite dos recursos recebidos a título de assistência financeira da União Federal, não cabendo ao Município complementar tais valores com recursos próprios.

Art. 3º. Para fins de aplicação ao disposto no artigo 2º, desta lei, ficam assim instituídos os pisos correspondentes aos cargos e as respectivas cargas horárias:

Função	Piso	Carga horária	Piso	Carga Horária	Piso	Carga Horária
Enfermeiro	R$ 4.750,00	44 h/s	R$ 4.318,18	40 h/s	R$ 3.886,36	30 h/s
Técnico	R$ 3.325,00	44 h/s	R$ 3.022,73	40 h/s	R$ 2.720,45	30 h/s
Auxiliar	R$ 2.375,00	44 h/s	R$ 2.159,09	40 h/s	R$ 1.943,18	30 h/s

Art. 4º. Fica autorizado o pagamento retroativo, desde maio de 2023, da diferença existente entre o salário atual e o complemento estabelecido nesta Lei.

Art. 5º. O complemento de que trata esta Lei será apurado e pago mensalmente, em parcela destacada e devidamente identificada.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a corrigir anualmente a remuneração mínima do servidor municipal ocupante dos cargos de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem, adequando-a ao Piso Salarial Nacional de Enfermagem.

Parágrafo único – O Poder Executivo editará, anualmente, Decreto dispondo do valor do Piso Salarial Nacional de Enfermagem, para fins de aplicação do disposto no caput deste artigo.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 20 de outubro de 2023 – 59º Ano de Emancipação Político Administrativa do Município.

Rio Grande da Serra, em 20 de outubro de 2023.

Maria da Penha Agazzi Fumagali

Prefeita

Pjlei nº 38.10.2023 – PM

Autógrafo nº 58.10.2023 – CM

PA nº 2065/2023 – PM

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.

Portarias

PORTARIA Nº 386/2023 CONCEDER a Sra. RENATA ORSINI, no cargo de Recepcionista, lotada na Secretaria da Assistência Social, Cidadania e Inclusão - SASCI, de provimento efetivo, conceder 45 (quarenta e cinco) dias de licença prêmio em descanso, referente ao quinquênio de 2012 a 2017, no período de 18 de dezembro de 2023 a 31 de janeiro de 2024. ***MARIA DA PENHA AGAZZI FUMAGALLI – PREFEITA MUNICIPAL. ALEXSANDRA SILVA AGUIAR-SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.***

PORTARIA Nº 387/2023 CONCEDER a Sra. ILANA RODRIGUES MARIANO, no cargo de Atendente de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria da Assistência Social, Cidadania e Inclusão - SASCI, de provimento efetivo, conceder 45 (quarenta e cinco) dias de licença prêmio em descanso, referente ao quinquênio de 2016 a 2021, no período de 21 de dezembro de 2023 a 03 de fevereiro de 2024. ***MARIA DA PENHA AGAZZI FUMAGALLI – PREFEITA MUNICIPAL. ALEXSANDRA***

SILVA AGUIAR-SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 388/2023

MARIA DA PENHA AGAZZI FUMAGALLI, Prefeita Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que, os atos administrativos devem sempre visar o interesse social ou interesse coletivo;

CONSIDERANDO que, os princípios da realidade e razoabilidade estão vinculados com os atos discricionários da Administração Pública;

CONSIDERANDO a real necessidade de realização de Concurso Público e processo seletivo para preenchimento de vagas já existentes e as que vierem surgir para a Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra.

RESOLVE,

Art.1º. CRIAR Comissão Fiscalizadora para o Concurso Público para Procuradores da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra.

Art.2º. NOMEAR os servidores abaixo relacionados para compor a referida Comissão a partir de 18 de outubro de 2023.

Neide Prates Ladeia Santana – OAB: 170.317 – Presidente.

Vivian Valverde Corominas - Matrícula: 3882 – Membro.

Iasmim Maria da Silva – Matrícula – 5047 – Membro.

Alexandre Robinson Rodrigues da Silva: 2538 – Membro.

Sandra Regina Borges Oliveira – Matrícula: 1122 - Suplente

Art.3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art.4º. Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 19 de Outubro de 2023 – 59º Ano de Emancipação Político - Administrativa do Município. ***MARIA DA PENHA AGAZZI FUMAGALLI – PREFEITA MUNICIPAL. ALEXSANDRA SILVA AGUIAR-SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.***

PORTARIA Nº 389/2023

Dispõe sobre nomeação da Comissão Coordenadora da CONAE Extraordinária Etapa Municipal de Rio Grande da Serra 2023-2024.

MARIA DA PENHA AGAZZI FUMAGALI, Prefeita Municipal de Rio Grande da Serra, e **Alessandra Amora Barchini**, Secretária de Educação e Cultura, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.005/14 art. 6º, §1º, Inciso II, que versa acerca das Conferências Municipais de educação;

CONSIDERANDO o estabelecido dentre as diretrizes do Ministério da Educação (MEC) sobre a qualidade da Educação Básica brasileira;

CONSIDERANDO o cronograma da Conferência Nacional de Educação (Conae), edição 2024, convocada em caráter extraordinário pela Presidência da República por meio do Decreto Presidencial nº 11.697/2023, no que diz respeito à consecução da etapa municipal;

RESOLVEM:

Art. 1º. Instituir e nomear os membros da Comissão Coordenadora da CONAE Extraordinária Etapa Municipal de Rio Grande da Serra:

I) REPRESENTANTE DOS GESTORES DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL:

Greyce Sueli de Miranda Lima Paula;

II) REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Larissa Silva Ramalho;

III) REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:

Guilherme Martins Barbosa;

IV) REPRESENTANTE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL:

Paula Neves Bernardo Garcia

V) REPRESENTANTE DE PAI/MÃE DE ESTUDANTES:

Ledjane Prudencio Lopes Alexandre

Art. 2º. A Comissão continuará vigente até a conclusão dos trabalhos relacionados à consecução da CONAE Extraordinária Etapa Municipal de Rio Grande da Serra 2023-2024

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 20 de outubro de 2023 - 59º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município. ***MARIA DA PENHA AGAZZI FUMAGALLI – PREFEITA MUNICIPAL. ALESSANDRA AMORA BARCHINI - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.***

PORTARIA Nº 390/2023 REVOGAR as seguintes PORTARIAS nº494/2021 e 495/2021, do Sr. DANIEL EGUIMARÃES DE MELO, da Comissão de Levantamento e Avaliação de Bens Móveis do Município de Rio Grande da Serra e Comissão de Almoxarifado do Município de Rio Grande da Serra, a partir de 20 de outubro de 2023. ***MARIA DA PENHA AGAZZI FUMAGALLI – PREFEITA MUNICIPAL. ALEXSANDRA SILVA AGUIAR-SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.***

PORTARIA Nº 391/2023 NOMEAR como Instrutor de Artes Marciais e Defesa Pessoal, bem como Instrutor em Operações de Produtos Não Letais da Guarda Civil Municipal, nos termos do Art. 1º, da Lei Municipal nº 2.514 de 15 de junho de 2023, o Sr. RENATO BRESSANI, do cargo de GCM 2º Classe, lotado na Secretaria de Segurança, Trânsito e Defesa Civil - SSTDC, a partir de 20 de outubro de 2023. ***MARIA DA PENHA AGAZZI FUMAGALLI – PREFEITA MUNICIPAL. ALEXSANDRA SILVA AGUIAR-SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.***

PORTARIA Nº 392/2023 REVOGAR a PORTARIA nº 582/2022, da Sra. PRISCILA CASSIA ZAMBOTTO, da Comissão de Criação de Procedimentos e de Fluxos de Processos, a partir de 20 de outubro de 2023. ***MARIA DA PENHA AGAZZI FUMAGALLI – PREFEITA MUNICIPAL. ALEXSANDRA SILVA AGUIAR-SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.***

.....